

Parecer 10 - CEOF

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
	Data	Horário Início	Sessão/Reunião	
23 02 2016	15h55min	ORDINÁRIA	95	

PRESIDENTE (DEPUTADO JULIO CESAR) – Retificação de votação.

Quando da aprovação do Projeto de Lei nº 726, de 2015, em segundo turno, a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças deixou de se manifestar sobre as Emendas nºs 6 e 7 de segundo turno. Nesse sentido, retorno o projeto à pauta para retificação do parecer da CEOF.

Item: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 726, de 2015, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre polo atrativo de trânsito previsto no art. 93 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências”.

A Presidência designa o Deputado Rafael Prudente para emitir parecer sobre as Emendas nºs 6 e 7 de segundo turno.

Solicito ao Relator, Deputado Rafael Prudente, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE (PMDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças a emendas ao Projeto de Lei nº 726, de 2015, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre polo atrativo de trânsito previsto no art. 93 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências”.

Em questão, estão a Emenda Modificativa nº 6, de 2015, de plenário, de autoria de vários Deputados; e a Emenda Aditiva nº 7, de 2015, de plenário, também

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 726 / 2015
Folha nº 131 / me



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
23 02 2016	15h55min	ORDINÁRIA	96

de vários Deputados. As Emendas nº 6 e nº 7 estão aprovadas no âmbito desta comissão.

PRESIDENTE (DEPUTADO JULIO CESAR) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 16 Deputados.

Ratifico a votação em segundo turno com 19 votos favoráveis, bem como sua redação final.

Notas técnicas encaminhadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Durante a elaboração da redação final do Projeto de Lei nº 711, de 2015; do Projeto de Lei nº 1.973, de 2014; do Projeto de Lei nº 342, de 2011; do Projeto de Lei nº 348, de 2011; e do Projeto de Lei nº 61, de 2015, foram detectadas algumas inconsciências que passo a relatar.

1. Projeto de Lei nº 711, de 2015, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes: incorreção no texto do art. 4º, inciso I, que modifica o art. 4º, inciso XI, da Lei nº 5.021, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"XI - pesquisa, informação, documentação e qualificação em quaisquer segmentos culturais listados neste artigo."

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 726 / 2015
Folha nº 132 *me*